



LEI Nº 925, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, para substituição de servidora cedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, que se encontra afastada por motivo de tratamento de saúde.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Merendeira	40 hs/s	R\$ 378,84

Art.3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art.2º será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de prorrogação de prazo do laudo médico.

Art.4º A síntese das atribuições dos contratados farão parte do anexo I desta Lei.


Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 30 de maio de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planj.Finanças

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de São Carlos pelo período de 30 dias.

30 de maio de 2006

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE
CERTIFICADO DE EXAME

CENTRO MUNICIPAL
DE SAÚDE
- S M S M A -

CERTIFICO que o Sr. JUREMA BUSSLER MILLER

..... foi submetido à inspeção de
saúde neste CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA, tendo a Junta Médica
emitido o parecer PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE A/C DO DIA 19.06.06
ATE 46/07/06.
..... de 19 2006

DR. EGON WILSON DURKS

~~Estadual 7453~~
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

**CENTRO MUNICIPAL
DE SAÚDE
- SMSMA -**

CERTIFICADO DE EXAME

CERTIFICO que o Sr. JUREMA BUSSLER MULLER

.....
..... foi submetido à inspeção de

saúde neste CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IJUÍ, tendo a Junta Médica

emitido o parecer LICENÇA SAÚDE A/C DO DIA 20.05.06 ATÉ 18/06/06.

.....
..... IJUÍ, 29 de MAIO de 19 2006

DR. EGON WILSON DURKS
CRMERS 7793
~~CENTRO DE SAÚDE IJUÍ~~



ANEXO I

Merendeira

Síntese dos deveres: preparar e servir a alimentação dos alunos com zelo; manter cuidados de higiene; responsabilizar-se pelo estoque da merenda existente na escola; seguir adequadamente a orientação do cardápio; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

"Somar para Desenvolver"